



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 29 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2201

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº De 175 De 29 De Julho De 2021** - Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Quijingue – Ba.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº DE 175 DE 29 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre a convocação ordinária da
9ª Conferência Municipal de Assistência
Social do Município de Quijingue – Ba.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º, seção XIII da Lei Municipal nº 029 de 28 de dezembro de 1995, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada (02) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta, a **9ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do Art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer **os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social**.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 10 DE AGOSTO DE 2021, no CENTRO DE CULTURA HOMERO BRITO, situada na Praça Jonas Rocha de Araújo, – centro Quijingue – BA;

Rua Felisberto José da Silva, 13 – Centro – Quijingue – Bahia – Cep: 48.830-000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social;

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema: **“Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**;

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Quijingue – Bahia, 29 de julho de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal

Severino Santana Oliveira
Presidente do CMAS

Rua Felisberto José da Silva, 13 – Centro – Quijingue – Bahia – Cep: 48.830-000